

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria ao Servidor **FRANCISCO PIO NETO**, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS" lotado na Secretaria de Educação do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCADEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 6º e art.7º da EC 41/03, ratificado pelo art. 2º EC 47/05 e art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor efetivo, Sr. **FRANCISCO PIO NETO**, brasileiro, casado, CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], SSP-CE, Servidor Público Efetivo do Município de Cascavel/CE, com admissão em 01/06/1978, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria de Educação do Município, com proventos integrais na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimentos integrais (art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009)	R\$ 678,00
Vantagens Pessoais – Quinquênio. (35%, art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 237,30
TOTAL	R\$ 915,30

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 30 de setembro de 2013.

Von Brawn Cerisire Santos
Presidente do CAPREV

Francisca Ivonete Mateus Pereira
Prefeita Municipal